



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 792/2021

de 27 (vinte e sete) de agosto de 2021.

“Dispõe sobre a denominação do Laboratório Municipal como “Cândida Rosa de Jesus” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Cândida Rosa de Jesus**, o Laboratório Municipal, localizado no Centro de Saúde Especializado, no Município de Abadia de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.


Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

